

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico – CONSEA

Câmara de Graduação – CGR

Da presidência dos Conselhos Superiores

Processo: n.º 23118.004027/2015-44

Parecer: n.º 2022/CGR

Hoje logo  
22.09.2017

Assunto: Credenciamento de Professora [Marta Martins Ferraz Paloni]

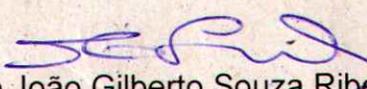
Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente Pro Tempore  
Portaria nº. 399/MEC de 10/05/2016

Interessada: Bianca Santos Chiste

Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha

**Decisão:**

Na 151ª sessão extraordinária, em 25.08.2016, a câmara acompanha o parecer 2022/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL ao Credenciamento da Professora MARTA MARTINS FERRAZ PALONI, para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Fundamentos e prática da Língua Portuguesa e literatura Infantil no Curso de Pedagogia do Campus de Rolim de Moura.

  
Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro  
Presidente

**Assunto:** Credenciamento de Professora [Marta Martins Ferraz Paloni]

**Interessada:** Bianca Santos Chiste

**Relator:** Conselheiro Júlio César Barreto Rocha

## I- INTRODUÇÃO:

O Processo n.º 23118.004027/2015-44, chegado na nossa Secretaria da nossa Unidade (NCH) há alguns dias, solicita Credenciamento da Professora MARTA MARTINS FERRAZ PALONI, tendo como Proponente o Departamento de Pedagogia da UNIR do *Campus* de Rolim de Moura.

## II- RELATÓRIO:

O presente Processo veio instruído com os seguintes itens:

- 1) O pedido da Interessada, Marta Martins Ferraz Paloni, para lecionar três disciplinas como servidora voluntária, ainda no ano passado (fls. 01), tendo como anexo o *Curriculum Vitae* da Profissional (fls. 02 a 05);
  - 2) Documentos dessa Docente, Marta Martins Ferraz Paloni (fls. 06 a 16);
  - 3) Termo de Adesão da Resolução n.º 264/CONSEA (fls. 17 e 18), não assinado;
  - 4) Matriz Curricular do Curso de Pedagogia acompanhada de ementas das três disciplinas aludidas no pedido (fls. 19 a 23);
  - 5) Quadro de Lotação Docente do Departamento com Declaração da Chefa sobre a situação do Curso (fls. 24 a 27);
  - 6) Duas Declarações de Professora que se assume Corresponsável (fls. 28 e 30);
  - 7) Plano de Trabalho para dois anos de Credenciamento (fls. 29), pela Corresponsável;
  - 8) Parecer do Conselho do Departamento levanta dúvidas mas pede aprovação (fls. 31 a 32);
  - 9) Documentos agregados (fls. 33 a 50), segundo pedido na reunião da Subunidade;
  - 10) Dois Termos de Adesão (anexo da Resolução n.º 264/CONSEA), assinados, conforme fls. 51 a 54;
  - 11) Despacho n.º 008/2016/DEPED/RM/UNIR encaminha a providências do CONSEC (fls. 55);
  - 12) Diretora do *Campus* encaminha a Parecer (fls. 56);
  - 13) Parecer favorável e ata do Conselho de *Campus* (fls. 57 a 62) dirimem o assunto;
  - 14) Despacho n.º 043/2016/DCRM/UNIR envia o feito à PROGRAD (fls. 63);
  - 15) Regulação Acadêmica daquele Setor faz Roteiro de Análise positivo (fls. 64);
  - 16) Despacho n.º 220/PROGRAD ao CONSEA (fls. 66);
  - 18) Despacho n.º 401/2016/SECONS à Câmara de Graduação (fls. 66), cujo presidente o reenvia por mensagem eletrônica, via SECONS, a este Conselheiro (fls. 67); e
  - 19) Despacho n.º 463/2016/SECONS remete ao NCH (fls. 68).
- É o que consta.

### III- ANÁLISE:

Não existe muito o que observar, dado o aparente cumprimento das normas requeridas, no caso a partir da Resolução n.º 264/CONSEA/2011. Quadro de disciplinas, compromisso de acompanhamento, atestada uma experiência suficiente no magistério superior, com pós-graduação e experiência em Pesquisa correlata na área que atuará.  
Tudo nos conformes.

### IV- PARECER:

Dado o exposto, salvo melhor juízo desta Câmara e Conselho, sou FAVORÁVEL ao Credenciamento da Professora MARTA MARTINS FERRAZ PALONI, para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Fundamentos e prática da Língua Portuguesa e literatura Infantil no Curso de Pedagogia do Campus de Rolim de Moura.

Em Porto Velho, a 09 de agosto de 2016

  
Conselheiro Júlio César Barreto Rocha  
CGR/CONSEA

